DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTINHO

RESOLUÇÃO Nº 05 de 02 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre os atos preparatórios para as eleições ao Conselho Tutelar do Município de Saltinho a se realizar no dia 06 de outubro de 2019, previstos pelo artigo 14, da Lei Municipal nº 526, de 10 de Dezembro de 2013 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saltinho-SP, por sua Comissão Especial Eleitoral, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 526/13 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 horas às 17:00 horas, na dependências do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua José Torrrezan nº 1481, bairro Jardim Torrezan, na cidade de Saltinho/SP.

Art. 2º.: A eleição contará com apenas uma seção eleitoral, contando com uma mesa receptora de votos que por sua vez será composta por um Presidente e dois mesários.

Art. 3º.: Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estiverem cadastrados na seção eleitoral em rol previamente fornecido pelo Cartório Eleitoral.

§1º Para votar, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto que comprove sua identidade.

§2º Para comprovar a identidade do eleitor perante a mesa receptora de votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título);

II - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

III - certificado de reservista;

IV - carteira de trabalho;

V - carteira nacional de habilitação.

§3º Os documentos relacionados no §2º poderão ser aceitos ainda que expirada a data de validade, desde que seja possível comprovar a identidade do eleitor.

§4º Não será admitida certidão de nascimento ou de casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§5º Não poderá votar o eleitor cujos dados não figurem no cadastro de eleitores da seção, ainda que apresente título de eleitor correspondente à seção e documento que comprove sua identidade.

§6º A via digital do título do eleitor (e-Título), a que se refere o inciso I do §2º deste artigo, somente será admitida como instrumento de identificação quando o eleitor houver realizado o cadastramento eleitoral com coleta da fotografia.

Art. 4º.: O eleitor, após verificada sua regularidade pela mesa receptora, receberá uma única Cédula de Votação e se dirigirá isoladamente até a cabine de votação, onde ali, deverá votar em apenas um candidato, assinalando um “X” junto ao espaço previamente destinado naquela.

Parágrafo Único: Havendo marcação em mais de um candidato, marcação em local divergente do espaço propriamente destinado na Cédula de Votação, ou qualquer outro dizer, menção ou desenho estranho, será este voto considerado nulo.

Art. 5º.: Concluído seu voto, deverá o candidato depositar a Cédula de Votação na urna, voltar a mesa receptora para retirar seu título eleitoral ou documento equivalente e se retirar imediatamente do local de votação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Saltinho/SP, 02 de outubro de 2019.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

Presidente da Comissão Eleitoral

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTINHO

EDITAL

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, por seu Presidente sr. João Marcelo de P. Agostini, em razão das eleições para o Conselho Tutelar desta cidade a ocorrer no dia 06 de outubro de 2019, nos termos do disposto pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 526, de 10 de dezembro de 2013, vem a público informar o nome dos funcionários públicos indicados pelo Município que irão compor as mesas receptoras e apuradoras:

1. JOICE CRISTINA DE ANDRADE LORENZI
2. LUCAS SALVADOR SPADA
3. MARCELO MONTEBELLO
4. MARTA REGINA BARRICHELLO

Saltinho, 02 de Outubro de 2019.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

Presidente da Comissão Eleitoral

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente